



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Contrato que entre si fazem o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LAURINO PETERS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 707.700 – SSP/SC e CPF nº 245.233.729-34, residente e domiciliado a Rua Jorge Lehmkuhl, nº 74 – Centro – São Bonifácio/SC, de ora em diante denominada de Credenciante, e de outro lado o proponente **ALVARO MARQUES TEIXEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob nº 785.086.140-04, residente e domiciliado na Rua João Batista Reus, nº 2748/04, Bairro Vila Conceição, Cep: 91.920-000, Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada de credenciado, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - O CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO obriga-se a executar, para o Executivo Municipal de São Bonifácio – SC, a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL**”, com fundamento no Processo Licitatório nº 74/2024, obedecendo aos itens, subitens e ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pelo Executivo Municipal de São Bonifácio – SC e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato. Que se regerá pela Lei Federal 14133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, Instrução Normativa 113/10 do DNRC e seus Anexos.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Os serviços a serem prestados não terão custo para o Município, visto que o leiloeiro receberá o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada lote

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO/SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

arrematado, a ser pago pelo arrematante, de acordo com o estabelecido no Art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do município por período igual e sucessivo, até o limite permitido na Lei nº 14133/2021.

4.1.1- Caso não haja manifestação da Administração Pública no prazo final da vigência do contrato, ficará o credenciamento prorrogado automaticamente.

4.2 - As autoridades judiciais ou administrativas poderão requisitar às informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, devendo ser as respectivas respostas fornecidas rapidamente e sob a responsabilidade funcional de quem as formular, quanto à sua veracidade.

4.3 - O contrato a ser celebrado com o leiloeiro terá duração de um (01) leilão, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - As obrigações do leiloeiro são as constantes no edital, no termo de referência e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C;

5.2 - São obrigações do Leiloeiro, além das outras decorrentes da natureza deste contrato, prestar os serviços, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 - Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens que serão leiloados;

6.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.3 Fornecer ao leiloeiro informações sobre o valor atualizado e a situação do bem que será leiloado;

6.4 Garantir a guarda dos bens, onde os bens serão expostos e vistoriados, quando esses não estiverem sob a guarda do leiloeiro.

6.5 – Aprovar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

6.6 Fornecer ao leiloeiro os documentos e as informações necessárias a adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus e pendências;

6.7 – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratos;

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

- 6.8 - Implantar de forma adequada a supervisão permanente do objeto credenciando de modo a obter um resultado correto e eficaz;
- 6.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- 6.10 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO, sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e suas alterações, Instrução Normativa 113/10 do DNRC e seus Anexos. Garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

7.1.1 - Advertência por escrito;

7.1.2 - Suspensão temporária do CREDENCIADO, por prazo não superior a 02 anos;

7.1.3 - Cancelamento do credenciado.

7.1.4 - As sanções poderão ser aplicadas independentemente de a Empresa ter sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a - Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIANTE, nos casos enumerados na lei nº 14133/2021;

b - Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte do CREDENCIADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CREDENCIANTE o direito de rescindir o Termo a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do Termo, com base no parágrafo anterior, sujeita ao CREDENCIADO a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste Termo.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Credenciante, nos termos da Lei 14133/2021.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 74/2024, ao TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, bem como à habilitação apresentada ao mesmo pelo credenciado e aos termos da Lei nº 14133/2021, atualizada e ao código civil brasileiro, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10- Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável do Patrimônio, que acompanhará os leilões e realizará o levantamento dos bens a serem leiloados pelo Executivo Municipal, nos termos da Lei 14133/2021.

11.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Luis Rohling. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art.120 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 - O CREDENCIADO obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo em estrita vinculação ao Edital de Credenciamento e ao TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, a Lei nº 14133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao objeto;

12.2. - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

12.3. - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este Termo, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistada pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 - O presente termo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes ao objeto;

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste Termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Bonifácio/SC, 04 de novembro de 2024.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

Alvaro Marques Teixeira
CRENCIADO

Testemunha:

Assinatura:.....
Nome: Eline Kraus
CPF: 059.359.959-06

Assinatura:.....
Nome: Luis Huberto Degering
CPF: 469.782.249-87

1864 SÃO BONIFÁCIO 1962